



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL
ITARANA - ES

**QUADRO DE
PUBLICAÇÃO**

Protocolo - 358/2004

23/12/2004

Gracina P. Sout

LEI Nº 724/2004

“Dispõe sobre a alteração do art. 10 da Lei nº 574 de 24 de dezembro de 1998”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 10 da Lei nº 574 de 24 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 10 – Ficam extintos todos os cargos de provimento em Comissão e os empregos públicos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, existentes antes da vigência desta Lei, após a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, 17 de dezembro de 2004.

GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal